

EMENDA Nº 01 ,ao Projeto de Lei nº 186/2004

“Altera disposições da Lei nº 13 769, de 26 de janeiro de 2004, relativas á Operação Urbana Consorciada Faria Lima”.

O artigo 2º do PL 186 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os Subsetores 4b e 4d do Setor 4 mencionado no parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º.

Parágrafo único

Setor 4

Olimpíadas

.....
Subsetor 4b: Inicia no cruzamento da Avenida das Nações Unidas com a Avenida Juscelino Kubitschek, segue pela Avenida Juscelino Kubitschek até a Rua Clodomiro Amazonas, segue pela Rua Clodomiro Amazonas até a Rua Comendador Miguel Calfat a Rua Atilio Inocenti, segue pela Rua Santa Justina segue pela Rua das Findeiras, Rua Olimpíadas, Rua Gomes de Carvalho, Rua Tenerife Avenida dos Bandeirantes, Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

Sala das sessões, em

MYRYAM ATHIE

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Em julho 1999, a Operação Faria Lima já fazia seis anos de implantação. A área que tinha sido omitida na negociação política da Câmara, já sentia os efeitos da concentração de investimentos e a intensa verticalização que se serviu ao projeto que tinha se tornado Lei. A área ganhou fama glamour, mas manteve algumas centenas de residências reféns neste processo. As residências excluídas pagaram o ônus da convivência com o glamour. Mas não obtiveram o bônus de perder a tranqüilidade de uma zona estritamente residencial, para um processo de valorização imobiliária.

A presente emenda promove a justiça social ao reintegrar uma área que teve grandes perdas, a um processo exitoso.”